



ASSOCIAÇÃO LUSITANA DE TRAUMA E EMERGÊNCIA CIRÚRGICA

LUSITANIAN ASSOCIATION FOR TRAUMA AND EMERGENCY SURGERY

Fundada em 20 de Dezembro de 2005

ESTATUTOS

Aprovados na Assembleia Geral de 20 de Dezembro de 2005

Artigo primeiro – Definição, âmbito territorial e sede

- 01.** A **Associação Lusitana de Trauma e Emergência Cirúrgica**, adiante designada por **ALTEC**, é uma associação científica médico-cirúrgica sem fins lucrativos que se rege pela legislação em vigor, pelos presentes estatutos e por um regulamento interno.
- 02.** O seu objectivo principal é a **investigação e formação na área do trauma e da emergência cirúrgica**.
- 03.** Embora o seu âmbito territorial seja, preferencialmente, o centro de Portugal, **a ALTEC poderá exercer a sua actividade em qualquer região do país ou além fronteiras**, nomeadamente em Espanha ou em países de língua oficial portuguesa, directamente ou através de parcerias a estabelecer com associações congéneres.
- 04.** Tem sede em **Coimbra**, na freguesia de Santo António dos Olivais, no nº 7 da Rua Fernando Pessoa, Código Postal 3000-170, podendo esta localização ser mudada por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo segundo - Associados

- 01.** São associados os fundadores.
- 02.** A admissão de novos associados processar-se-á de acordo com o Regulamento Interno.
- 03.** É dever dos associados o pagamento de uma **Jóia** e de **Quotas** anuais, competindo à Assembleia Geral deliberar sobre os valores das mesmas.

Artigo terceiro - Corpos Sociais

- 01.** A **Assembleia Geral** é soberana, cabendo-lhe, nomeadamente, a aprovação do Regulamento Interno. Até à aprovação deste, será convocada a pedido de qualquer associado e para qualquer decisão será necessária **maioria qualificada** de dois terços dos associados.
- 02.** A Assembleia Geral será convocada, dirigida e relatada em acta por uma **Mesa** constituída por três elementos, sendo um **Presidente**, um **Vice-Presidente** e um **Secretário**.
- 03.** A **Direcção** é constituída por três elementos, sendo um **Presidente**, um **Secretário** e um **Tesoureiro**.
- 04.** A associação obrigar-se-á perante a lei através da assinatura de dois elementos da Direcção.
- 05.** Haverá um **Conselho Fiscal** constituído por três elementos, sendo um **Presidente**, um **Vice-Presidente** e um **Vogal**, com a função de apreciar as contas da Direcção e enviar relatório das mesmas à Assembleia Geral.
- 06.** Haverá um **Conselho Científico** a constituir de acordo com o Regulamento Interno.
- 07.** Haverá um **Conselho Pedagógico** a constituir de acordo com o Regulamento Interno.
- 08.** A duração do mandato dos corpos sociais é de três anos.
- 09.** Para o triénio que termina em trinta e um de Dezembro de dois mil e oito, foram já eleitos os corpos sociais que são nove intervenientes nesta Escritura de constituição, a saber:

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Luís Filipe Pinheiro
Vice-Presidente: Henrique Palma
Secretário: Jorge Pereira

CONSELHO FISCAL

Presidente: Eduardo Oliveira
Vice-Presidente: Luís Reis
Vogal: Ana Oliveira

DIRECÇÃO

Presidente: Carlos Mesquita
Secretário: José Alexandre Duarte
Tesoureiro: Henrique Alexandrino